OFICIO N.....

LEI Nº 930, DE 27 de JUNHO DE 1969

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a receber em doação da senhora Benedita Senas, o imóvel abaixo descrito e caracterizado conforme planta em poder da Prefeitura Municipal à saber:

Terreno de fórma retangular com uma área de 443,88-m2. (quatrocentos e quarenta e treis métros e oitenta e oito centimetros) quadrados, situado no prolongamento da rua Nações Unidas - neste Municipio de Laranjal Paulista, com as seguintes medidas:- Partindo da rua cinco para quem olha o imóvel de frente 10,80 -- m. (Déis metros e oitenta centimetros); do lado direito para quem olha o imóvel 41,10 m. (quarenta e um métros e deis centimetros); do lado esquerdo 41,10 m. (Quarenta e um métros e deis centime-- tros); nos fundos 10,80 m. (Deis métros e oitenta centimetros),- com as confrontações a quem de direito.

ARTIGO 2º)- O imóvel descrito no artigo 1º, désta Lei, servirá para abertura do prolongamento da rua Nações Unidas.

ARTIGO 3º)- Fica igualmente autorizado o senhor Prefeito Municipal a combinar e ajustar com a senhora Benedita Senas,- uma ajuda na importância de Ncr.$1.000,00-(Um mil cruzeiros novos) para fazer face parte das despesas oriundas com demolição de um barracão existente sôbre o imóvel a ser doado e tambem com despesas de retirada de material.

ARTIGO 4º)- O credito para pagamento das despesas constante do artigo 3º desta Lei será aberto oportunamente.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de junho de 1969.-

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data .-.-.-.-.-.-
Laranjal Paulista,27 de junho de 1969.

José Thomé
Secretario Geral da Prefeitura Municipal.

Registrada as Fls. 84 do livro de Registro de Leis nº 8 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Laranjal Pta.,27/06/1969

Benjamim Sposito
Escriturario